

PROCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 44
TC 44/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

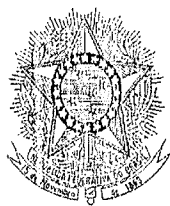
INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1				28
2				29
3				30
4				31
5				32
6				33
7				34
8				35
9				36
10				37
11				38
12				39
13				40
14				41
15				42
16				43
17				44
18				45
19				46
20				47
21				48
22				49
23				50
24				51
25				52
26				53
27				54





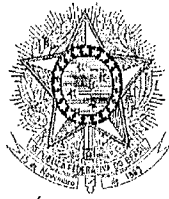
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 44 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ____ folhas, que se inicia com a folha nº **01** para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a ____)
- 3) Check List: fl (04 a ____)
- 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
- 5) Ficha Cadastro: fl (06 a ____)
- 6) Proposta de serviços: fl (07 a 08)
- 7) Relação do corpo clínico: fl (08 a ____)
- 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (15)
- 9) Declaração do trabalho de menor: fl (16)
- 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (17)
- 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (18)
- 12) JUCEPE: fl (19 a 23)
- 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (24)
- 14) SICAF: (25)
- 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (28)

- (25)
- 16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl (25)
- 17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (25)
- 18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (30)
- 19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (31)
- 20) Alvará de vigilância sanitária: fl (33)
- 21) Alvará de localização: fl (34)
- 22) Responsabilidade técnica: fl (36)
- 23) Avaliação de instalações: fl (40 a 42)

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX

CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)

NOME DA OCS: Serviços de Imagens Radiográficas do Recife LTAA

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	X		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	X		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	X		
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	X		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	X		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	X		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	X		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	X		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .	X		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	X		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.	X		
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .	X		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	X		
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .	X		
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	X		
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	X		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	X		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	X		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.			

Recife - PE, 11 de Outubro de 2024

Ana Paula Costa da Silva - 3º SGT
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

A Empresa SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRFICAS DO RECIFE LTDA, estabelecida à Rua GUILHERME PINTO N° 100 Bairro das Graças CEP 52011-210, na cidade de Recife – Estado PE (telefones)81 – 34451220 - 37882222, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.392.243/0001-80, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no _CREMEPE_ (Órgão ou Conselho Fiscalizador) sob o N° 000389, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de DIAGNOSTICO POR IMAGEM.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 992182934 (CLAUDIA CAMPOS, COMERCIAL).

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS DO RECIFE) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **(SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS DO RECIFE)**, o Sr(a) **(ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JUNIOR)**, **(ID. NO. 1.503.678 SDS PE)**, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife – PE, 07 de OUTUBRO de 2024


ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JUNIOR

EM BRANCO

FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA



Razão Social:	SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS DO RECIFE LTDA
Nome de Fantasia:	SIR DIAGNOSTICO
CNPJ:	24.392.243/0001-80
Especialidade Principal:	DIAGNOSTICO POR IMAGENS
Diretor(a):	ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JUNIOR
Endereço Sede:	Rua GUILHERME PINTO Nº 100 GRAÇAS, CEP_52011-210 cidade RECIFE-PE.
Telefone Geral:	(81) _34451220 - 37882222
FAX Geral:	(81) _34451220 - 37882222 _____ - _____
E-mail Geral:	ANDRE.FATU@SIRDIAGNOSTICO.COM.BR
Domicílio bancário para pagamento:	Agência:1836-8 BCO BRASIL Conta Corrente: 135555-4

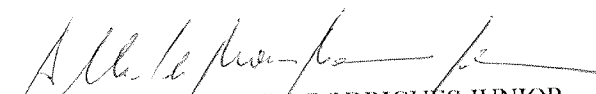
CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	ALBERTO MOURA	(81) 34451220	() ____ - ____	ALBERTOMRJUNIOR@YAHOO.CO.BR
Setor de Contratos /Convênios	CLAUDIA CAMPOS	(81)992182934 ____ - ____	() ____ - ____	CLAUDIA@SIRDIAGNOSTICO.COM.BR
Setor de Faturamento	ANDRE LINS	(81)997211700 ____ - ____	() ____ - ____	ANDRE.FATU@SIRDIAGNOSTICO.COM.BR
Emissão de Notas Fiscais	ANDRE LINS	(81) 997211700	() ____ - ____	ANDRE.FATU@SIRDIAGNOSTICO.COM.BR

LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1)RESSONANCIA MAGNÉTICA 2)TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA 3) ULTRASONOGRAFIA 4) RAIOS X 5) DENSITOMETRIA	RUA GUILHERME PINTO NO 100 GRAÇAS RECIFE PE _____Endereço_____	RESSONANCIA E TOMOGRAFIA SEGUNDA A DOMINGO 24 HS RAIO X/ DENSITOMETRIA/ ULTRASONOGRAFIA SEGUNDA A SEXTA DAS 07:00 AS 17:00 HRS

Recife - PE, 07 de OUTUBRO de 2024


 ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JUNIOR
 ID. NO. 1.503.678 SDS PE

EM BRANCO



A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb e PASS:


CÓDIGO TABELA	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
	EM ANEXO	
	Obs.: Convém descrever todos os serviços, exames e/ou procedimentos a serem prestados	

B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
	EM ANEXO	

Recife - PE, 07 de OUTUBRO de 2024.


ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JUNIOR
ID. NO. 1.503.678 SDS PE

EM BRANCO



RELAÇÃO DOS MÉDICOS SIR DIAGNOSTICO



CRM	Razão Social	CPF
11860	ANA CAROLINA BASTOS DE SOUZA LEÃO	881.167.944-34
11080	ANA INES AGUIAR CAVALCANTI	881.785.874-91
18483	BRUNA MARIA SIMÕES ANDRADE	008.378.584-10
15127	CRISTINE ZELAUQUETT DE SOUZA RAMALHO LUZ	002.295.964-52
10091	EDILENE CRISTINA NASCIMENTO	695.782.144-72
16329	EDUARDO SILVA BEZERRA	042.951.134-50
16830	ERICO ROBERTO LUZ REIS	047.796.014-60
13491	GUSTAVO GALINDO COSTA ROMAO	024.289.214-01
21846	HUDSON JOSE MAGALHÃES FIGUEIREDO	042.847.244-92
9902	IVONE MARTINS CASECA	532.053.324-15
15150	JOAO HENRIQUE KAECHER	028.925.524-43
13201	JULIANA KARINE FERREIRA SANTOS LESSA	021.146.964-56
12024	KATIA CILENE DE OLIVEIRA MAIA HEZEL	795.654.094-15
3449	LENARTE ABRAHÃO DE AZEVEDO MAIA	075.931.204-49
13362	LEONARDO LOPES BEZERRA	029.160.794-24
17275	LILIANE GOMES DA ROCHA	046.087.974-09
6149	LUIZ EUGENIO MELO DE BARROS CORREA	137.485.134-53
26911	MARIA EDUARDA ZAMORANO SILVA	080.693.114-01
19244	PEDRO GUEDES DE FIGUEIREDO LIMA	061.161.964-46
21922	RAINIER LUZ REIS	028.472.193-07
17607	REGINA CELI DE HOLANDA MARINHO	001.370.975.57
11074	RODRIGO MOURA DE PAULA	779.819.524-68
18248	SANTINO HERCULANO DE LIMA NETO	038.209.744-07
14112	SAULO MONTENEGRO CAVALCANTI ACIOLY	027.313.534-14
23976	VICTOR MONTENEGRO CAVALCANTI ACIOLY	095.191.824-97

EM BRANCO

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS



MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

4.08.00.00-8

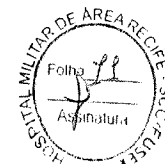
Código	Procedimento	Porte	Custo Oper.	Filme ou Doc.	Incid.
CRÂNIO E FACE 4.08.01.00-4					
4.08.01.12-8	RX - Adenoides ou cavum	1B	1,220	0,0864	2
4.08.01.16-0	RX - Arcada dentária (por arcada)	1B	0,960	0,1296	8
4.08.01.10-1	RX - Arcos zigomáticos ou malar ou apófises estiloides	1B	1,470	0,1296	3
4.08.01.11-0	RX - Articulação temporomandibular - bilateral	1B	1,580	0,1728	4
4.08.01.01-2	RX - Crânio - 2 incidências	1B	1,310	0,1440	2
4.08.01.02-0	RX - Crânio - 3 incidências	1B	1,470	0,2160	3
4.08.01.03-9	RX - Crânio - 4 incidências	1C	1,580	0,2880	4
4.08.01.20-9	RX - Incidência adicional de crânio ou face	1A	0,270	0,0720	1
4.08.01.08-0	RX - Maxilar inferior	1B	1,340	0,1296	3
4.08.01.05-5	RX - Órbitas - bilateral	1B	1,580	0,1728	4
4.08.01.04-7	RX - Orelha, mastoides ou rochedos - bilateral	1C	1,790	0,2592	8
4.08.01.09-8	RX - Ossos da face	1B	1,580	0,1728	4
4.08.01.13-6	RX - Panorâmica de mandíbula (ortopantomografia)	1B	1,220	0,2592	1
4.08.01.19-5	Planigrafia linear de crânio ou sela túrcica ou face ou mastoide	1C	3,120	0,6912	12
4.08.01.18-7	Radiografia oclusal	1A	0,390	0,1296	1
4.08.01.17-9	Radiografia peri-apical	1A	0,300	0,0216	1
4.08.01.06-3	RX - Seios da face	1B	1,470	0,1296	3
4.08.01.07-1	RX - Sela túrcica	1B	1,340	0,1296	3
4.08.01.15-2	Teleperfil em cefalostato - com traçado	1B	1,220	0,1440	2
4.08.01.14-4	Teleperfil em cefalostato - sem traçado	1B	1,070	0,0720	1
COLUNA VERTEBRAL 4.08.02.00-0					
4.08.02.01-9	RX - Coluna cervical - 3 incidências	1B	1,310	0,1296	3
4.08.02.02-7	RX - Coluna cervical - 5 incidências	1C	1,580	0,2160	5
4.08.02.03-5	RX - Coluna dorsal - 2 incidências	1B	1,400	0,2400	2
4.08.02.04-3	RX - Coluna dorsal - 4 incidências	1C	1,620	0,4560	4
4.08.02.08-6	RX - Coluna dorso-lombar para escoliose	1C	1,470	0,3080	2
4.08.02.05-1	RX - Coluna lombo-sacra - 3 incidências	1B	1,400	0,3120	3
4.08.02.06-0	RX - Coluna lombo-sacra - 5 incidências	1C	1,620	0,4560	5
4.08.02.09-4	RX - Coluna total para escoliose (telespondilografia)	1C	2,840	0,6160	2
4.08.02.11-6	RX - Incidência adicional de coluna	1A	0,320	0,1200	1
4.08.02.10-8	Planigrafia de coluna vertebral (dois planos)	1C	7,120	0,5184	12
4.08.02.07-8	RX - Sacro-coccix	1B	1,400	0,1728	2
ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES 4.08.03.00-7					
4.08.03.10-4	RX - Antebraço	1B	1,220	0,1440	2
4.08.03.06-6	RX - Articulação acromioclavicular	1B	1,310	0,0864	2
4.08.03.07-4	RX - Articulação escapuloumeral (ombro)	1B	1,310	0,0864	2
4.08.03.02-3	RX - Articulação esternoclavicular	1B	1,310	0,1296	2
4.08.03.08-2	RX - Braço	1B	1,310	0,1440	2
4.08.03.04-0	RX - Clavícula	1B	1,310	0,1440	2

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM 4.08.00.00-8

Código	Procedimento	Porte	Custo Oper.	Filme ou Doc.	Incid.
OUTROS EXAMES 4.08.08.00-9					
4.08.08.19-0	Marcação pré-cirúrgica por nódulo - máximo de 3 nódulos por mama, por estereotaxia (não inclui exame de imagem)	3B	4,180	-	-
4.08.08.21-1	Marcação pré-cirúrgica por nódulo - máximo de 3 nódulos por mama, por RM (não inclui exame de imagem)	3B	4,180	-	-
4.08.08.20-3	Marcação pré-cirúrgica por nódulo - máximo de 3 nódulos por mama, por US (não inclui exame de imagem)	3B	3,520	-	-
4.08.08.16-5	Planigrafia de osso	1C	2,580	0,3600	5
4.08.08.22-0	Punção ou biópsia mamária percutânea por agulha fina orientada por estereotaxia (não inclui o exame de base)	3B	-	-	-
4.08.08.24-6	Punção ou biópsia mamária percutânea por agulha fina orientada por TC (não inclui o exame de base)	3B	-	-	-
4.08.08.23-8	Punção ou biópsia mamária percutânea por agulha fina orientada por US (não inclui o exame de base)	3B	-	-	-
4.08.08.99-8	OBSERVAÇÃO				
	Referente aos códigos 4.08.08.31-9 e 4.08.08.32-7:				
	• Diretrizes de utilização serão publicadas através de Resolução Normativa da CNHM (Comissão Nacional de Honorários Médicos)				
PROCEDIMENTOS ESPECIAIS 4.08.09.00-5					
4.08.09.04-8	Artrografia ou pneumoartrografia	2C	3,750	0,2592	16
4.08.09.06-4	Colangiografia transcutânea	3B	5,190	0,4320	6
4.08.09.07-2	Colangiopancreatografia retrógrada	2B	3,790	0,4320	6
4.08.09.08-0	Dacriocistografia	2C	2,870	0,2160	5
4.08.09.10-2	Drenagem percutânea orientada por RX (acrescentar o exame de base)	5A	-	-	-
4.08.09.05-6	Fistulografia	2A	2,450	0,2880	4
4.08.09.03-0	Histerossalpingografia	2C	3,750	0,2592	6
4.08.09.18-8	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura orientada por RM, (não inclui o exame de base)	3A	-	-	-
4.08.09.15-3	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura orientada por RX, (não inclui o exame de base)	3A	-	-	-
4.08.09.17-0	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura orientada por TC, (não inclui o exame de base)	3A	-	-	-
4.08.09.16-1	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura orientada por US, (não inclui o exame de base)	3A	-	-	-
4.08.09.02-1	Sialografia (por glândula)	2C	2,870	0,2592	6
NEURORRADIOLOGIA 4.08.10.00-3					
4.08.10.04-6	Avaliação hemodinâmica por cateterismo (aferimento de pressão ou fluxo arterial ou venoso)	4C	14,510	-	-
4.08.10.03-8	Colheita seletiva de sangue para dosagem hormonal	4C	14,510	-	-
4.08.10.01-1	Mielografia segmentar (por segmento)	3A	9,720	0,4320	6
4.08.10.02-0	Teste de oclusão de artéria carótida ou vertebral	7B	13,710	1,1520	16

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS



ULTRASSONOGRAFIA

4.09.00.00-2

Código	Procedimento	Porte	Custo Oper.	Filme ou Doc.	Incid.
ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA 4.09.01.00-9					
4.09.01.18-1	US - Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)	2B	3,860	0,5100	3
4.09.01.17-3	US - Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)	2B	3,410	0,5100	3
4.09.01.13-0	US - Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	2C	3,860	0,5100	3
4.09.01.12-2	US - Abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)	3A	5,850	0,6800	4
4.09.01.76-9	US - Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	2B	3,780	0,3400	2
4.09.01.22-0	US - Articular (por articulação)	2B	3,420	0,3400	2
4.09.01.61-0	US - Crânio para criança	2C	4,130	0,3400	2
4.09.01.19-0	US - Dermatológico - pele e subcutâneo	2A	2,250	0,3400	2
4.09.01.47-5	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	5A	8,260	0,5100	3
4.09.01.45-9	Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	5A	8,260	0,5100	3
4.09.01.39-4	Doppler colorido de aorta e artérias renais	3C	8,260	0,3400	2
4.09.01.40-8	Doppler colorido de aorta e ilíacas	3C	8,260	0,3400	2
4.09.01.51-3	Doppler colorido de artérias penianas-(sem fármaco indução)	3C	3,780	0,3400	2
4.09.01.41-6	Doppler colorido de artérias viscerais-(mesentéricas superior e inferior e tronco celíaco)	3C	8,260	0,3400	2
4.09.01.42-4	Doppler colorido de hemangioma	3C	8,260	0,3400	2
4.09.01.38-6	Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada	3B	7,390	0,5100	3
4.09.01.36-0	Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebrais)	4A	8,260	0,6800	4
4.09.01.37-8	Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e jugulares)	4A	10,810	0,6800	4
4.09.01.43-2	Doppler colorido de veia cava superior ou inferior	3C	8,260	0,3400	2
4.09.01.44-0	Doppler colorido peniano com fármaco-indução	4C	5,680	0,3400	2
4.09.01.35-1	Doppler colorido transfontanela	3B	8,260	0,3400	2
4.09.01.48-3	Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	5A	10,810	0,5100	3
4.09.01.46-7	Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral	5A	10,810	0,5100	3
4.09.01.60-2	Doppler transcraniano	4A	15,000	0,3400	2
4.09.01.78-5	Ecocardiograma Transesofágico tridimensional	4B	50,000	0,6800	4
4.09.01.77-7	Ecocardiograma transtorácico tridimensional	3B	38,000	0,6800	4
4.09.01.62-9	Ecodopplercardiograma com avaliação do sincronismo cardíaco	3B	37,000	0,3800	2
4.09.01.05-0	Ecodopplercardiograma com contraste intracavitário	2A	17,560	0,3400	2
4.09.01.06-8	Ecodopplercardiograma com contraste para perfusão miocárdica em repouso	4A	37,000	0,3400	2
4.09.01.07-6	Ecodopplercardiograma com estresse farmacológico	3B	28,000	0,3400	2
4.09.01.69-6	Ecodopplercardiograma com estresse físico	3B	28,000	0,3400	2
4.09.01.08-4	Ecodopplercardiograma fetal com mapeamento de fluxo em cores - por feto	2A	16,000	0,5100	3

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

ULTRASSONOGRAFIA

4.09.00.00-2

Código	Procedimento	Porte	Custo Oper.	Filme ou Doc.	Incid.
ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA 4.09.01.00-9					
4.09.01.71-8	Ecodopplercardiograma para ajuste de marca-passo	3B	50,000	0,3400	2
4.09.01.70-0	Ecodopplercardiograma sob estresse físico ou farmacológico com contraste	4A	45,000	0,3400	2
4.09.01.09-2	Ecodopplercardiograma transesofágico (inclui transtorácico)	3B	28,000	0,3400	2
4.09.01.10-6	Ecodopplercardiograma transtorácico	2A	20,000	0,3400	2
4.09.01.21-1	US - Estruturas superficiais (cervical ou axilas ou músculo ou tendão)	2A	3,420	0,1700	1
4.09.01.03-3	US - Glândulas salivares (todas)	2B	3,420	0,3400	2
4.09.01.01-7	US - Globo ocular - bilateral	2B	3,420	0,3400	2
4.09.01.02-5	US - Globo ocular com Doppler colorido - bilateral	3A	8,260	0,3400	2
4.09.01.32-7	Histerossonografia	4C	5,360	0,5100	3
4.09.01.11-4	US - Mamas	2B	3,420	0,3400	2
4.09.01.23-8	US - Obstétrica	2A	2,650	0,1700	1
4.09.01.29-7	US - Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	3C	3,820	0,3400	2
4.09.01.25-4	US - Obstétrica com translucência nucal	3A	5,190	0,3400	2
4.09.01.24-6	US - Obstétrica com Doppler colorido	3A	6,270	0,5100	3
4.09.01.28-9	US - Obstétrica gestação múltipla com Doppler colorido: cada feto	2B	3,250	0,1700	1
4.09.01.27-0	US - Obstétrica gestação múltipla: cada feto	1C	1,520	0,1700	1
4.09.01.26-2	US - Obstétrica morfológica	3C	4,720	0,5100	3
4.09.01.50-5	US - Obstétrica: perfil biofísico fetal	3C	4,720	0,5100	3
4.09.01.20-3	US - Órgãos superficiais (tireoide ou escroto ou pênis ou crânio)	2A	3,420	0,1700	1
4.09.01.75-0	US - Próstata (via abdominal)	2B	3,410	0,5100	3
4.09.01.33-5	US - Próstata transretal (não inclui abdome inferior masculino)	3A	5,680	0,3400	2
4.09.01.14-9	US - Retroperitônio (grandes vasos ou adrenais)	3A	3,780	0,3400	2
4.09.01.04-1	US - Torácico extracardiaco	2A	2,250	0,1700	1
4.09.01.30-0	US - Transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina)	2B	3,820	0,1700	1
4.09.01.31-9	US - Transvaginal para controle de ovulação (3 ou mais exames)	3A	8,800	0,5100	3
4.09.01.49-1	US - Tridimensional - acrescentar ao exame de base	2B	2,890	0,6800	4
4.09.01.52-1	Ultrasonografia biomicroscópica - monocular	3A	6,290	-	-
4.09.01.73-4	Ultrasonografia de peça cirúrgica	2A	3,420	0,1700	-
4.09.01.53-0	Ultrasonografia diagnóstica - monocular	3A	2,500	-	-
4.09.01.74-2	Ultrasonografia transretal radial	3C	8,260	0,3400	-
ULTRASSONOGRAFIA INTERVENCIÓNISTA 4.09.02.00-5					
4.09.02.06-4	Doppler colorido intra-operatório	5B	8,260	0,3400	2
4.09.02.11-0	Drenagem percutânea orientada por US (acrescentar o exame de base)	5A	-	-	-
4.09.02.14-5	Ecodopplercardiograma intracardiaco	4A	80,000	0,3400	2
4.09.02.08-0	Ecodopplercardiograma transoperatório (transesofágico ou epicárdico) - por hora suplementar	2A	14,000	0,1700	1

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS



ULTRASSONOGRAFIA

4.09.00.00-2

Código	Procedimento	Porte	Custo Oper.	Filme ou Doc.	Incid.
ULTRASSONOGRAFIA INTERVENCIONISTA 4.09.02.00-5					
4.09.02.07-2	Ecodopplercardiograma transoperatório (transesofágico ou epicárdico) (1ª hora)	4A	28,000	0,3400	2
4.09.02.05-6	US - Intra-operatório	4A	6,040	0,3400	2
4.09.02.13-7	US - Monitorização por Doppler transcraniano	1B	3,330	0,3400	-
4.09.02.02-1	US - Obstétrica 1º trimestre com punção: biópsia ou aspirativa	5A	4,050	0,5100	3
4.09.02.01-3	US - Obstétrica: com amniocentese	3B	3,720	0,3400	2
4.09.02.03-0	US - Próstata transretal com biópsia - até 8 fragmentos	4C	5,680	0,3400	2
4.09.02.04-8	US - Próstata transretal com biópsia - mais de 8 fragmentos	5B	8,520	0,3400	2
4.09.02.12-9	Redução de invaginação intestinal por enema, orientada por US (acrescentar o exame de base)	3A	-	-	-

4.09.02.99-4 OBSERVAÇÕES

- Referente aos códigos 4.09.02.03-0 e 4.09.02.04-8: Já incluem o código 4.09.01.33-5.
- Referente ao código 4.09.02.13-7:

A Monitorização por Doppler transcraniano complementa o exame de Doppler transcraniano para as doenças com CID-10: 163.0 a 168.8, com indicação de monitorização, reserva hemodinâmica ou pesquisa de embolia paradoxal. Para cada 30 minutos de monitorização deverá ser considerada uma unidade deste código, com o máximo de 4 unidades.

4.09.99.00-9 OBSERVAÇÕES

1. Os contrastes serão reembolsados, de acordo com listagem de preços atualizada.
2. Estes valores devem ser reembolsados para exames com documentação ou filme de todos os órgãos examinados, e são calculados por índice atualizado pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
3. Procedimentos intervencionistas orientados por ultrassom acrescem portes e normas do código 4.08.13.00-2.
4. Os atos médicos praticados pelo anestesiológico, quando houver necessidade do concurso deste especialista, serão valorados pelo porte 2, código 3.16.02.26-6.
5. Os procedimentos 4.09.01.33-5 Próstata transretal (não inclui abdome inferior masculino) e 4.09.01.17-3 Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais), não são remunerados concomitantemente; entretanto, poderão ser autorizados quando justificados pelo médico solicitante. Este critério se aplica também aos procedimentos 4.09.01.30-0 Transvaginal (inclui abdome inferior feminino) e 4.09.01.18-1 Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexo).
6. Para pacientes internados, os portes dos procedimentos de ultrassonografia intervencionista obedecerão ao previsto no item 6 das Instruções Gerais; este adicional contudo, não se aplica ao custo operacional. Os atendimentos de urgência e emergência obedecerão ao disposto no item 2 das Instruções Gerais.

EM BRANCO



Diagnóstico por Imagem

Ressonância Magnética
Tomografia Computadorizada Multi Slice
Ultrassonografia com Doppler Colorido
Densitometria Óssea
Radiologia Digital

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

A Serviço de Imagens Radiográficas do Recife Ltda, inscrita no CNPJ sob o no. 24.392.243/0001-80 sediada na Rua Guilherme Pinto no. 100 - Graças Recife PE declara,, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou8 militar (da ativa, reconvidados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art.9º., III da Lei no. 8666/93

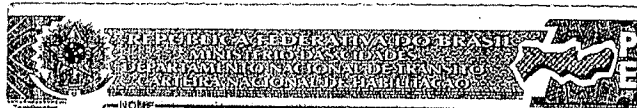
Recife - PE 07 de Outubro de 2024



Alberto de Moura Rodrigues Junior

ID 1.503.678 SSP PE

EM BRANCO



RECIFE - PE

Nome: **ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF: **1503678 SSP PE**

CPF: **477.293.254-20** DATA NASCIMENTO: **17/04/1961**

FILIAÇÃO: **ALBERTO DE MOURA RODRIGUES ALDARA DA ROSA OITICICA**

PERMISSÃO: **PERMISSÃO ESPECIAL** ACC: **PERMISSÃO** CAT. HAB: **PERMISSÃO**

Nº REGISTRO: **1420663485** VALIDADE: **12/31/2012** HABILITAÇÃO: **05/10/1982**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1420663485

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **RECIFE - PE** DATA EMISSÃO: **09/01/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: **Charles Andrews Sousa Mbeiro** Diretor Presidente
 48648868037
 PE077006976

PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1420663485



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro
 Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Mello, 55 - Centro - CEP 50010-900 - Recife - PE - Fone: (51) 3441-9207 - e-mail: cartorioroma@uel.com.br

Cópia autenticada conforme original: dou fé. Em test. da
 verdade, Recife-PE 04/08/2020, 12:01:17
 Emolumentos: 3,17 FERM: 0,00 FUNSEG: 0,07 TSNR: 0,70
 FERC: 0,35 ISS: 0,18 TOTAL: 4,31
 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
 Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.UFY02202006.02185
 Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0703.606F.C3EF.480A
Certidão gerada em 24/7/2017 16:06:01
PROTOCOLO SIARGG 17/882872-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA
NIRE 26.2.0163734-2
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA.33079631492
Data: 2017.07.26 12:22:37 -0500
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

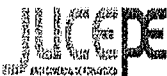
ARQUIVADO EM 25/7/2017 16:06:01

AUTENTICIDADE 0703.606F.C3EF.480A

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0703606FC3EF480A>

Recife, 25 de julho de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 432.317.804-20 - SILVANIA MARIA SILVA DE M
Data - 26/07/2017 12:22:37
Código de Autenticação 0703.606F.C3EF.480A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0703606FC3EF480A>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0163734-2
Nº PROTOCOLO 17/882872-6 PROTOCOLO 217/2017 08-42-8
Nº ARQUIVAMENTO 23173022226 ARQUIVADO 25/7/2017 16:06:01
EMPRESA SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTD



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA"

ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, natural de Recife-PE, nascido em 17/04/1961, Divorciado, médico, CRM-PE 4143, portador da cédula de identidade sob nº 1.503.678 expedida pela SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 477.293.254-20, residente e domiciliado à Avenida Beira Rio, 302, Apto. 1601, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP: 50.750-400.

LUIZ ANTONIO DE ANDRADE GALAMBA, brasileiro, natural de Recife-PE, nascido em 20/07/1949, Divorciado, médico, CRM-PE 10315, portador da cédula de identidade sob nº 742.526 expedida pela SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob nº 070.228.244-87, residente e domiciliado à Avenida Boa Vigem, 2478, apto 1301, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.020-000.

Únicos Sócios da sociedade empresária identificada com a denominação "SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA", constituída sob a forma de sociedade limitada, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.392.243/0001-80, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26.2.0163734-2, em 20/09/2007, com sede na Rua Guilherme Pinto, 86-Grças, Recife - PE, CEP: 52.011-210, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sede que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua Guilherme Pinto, 86, Grças, Recife-PE, CEP: 52.011-210, passa a fazê-lo no seguinte endereço Rua Guilherme Pinto, 100, Grças, Recife-PE, CEP: 52.011-210.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem como objeto social os seguintes ramos de atividades:

- CNAE: 8640-2/05- Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- CNAE: 8640-2/04- Serviços de tomografia;
- CNAE: 8640-2/06- Serviços de ressonância magnética;
- CNAE: 8640-2/07- Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- CNAE: 86.10-1-01- Atividade de Atendimento Hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento e urgência.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, natural de Recife-PE, nascido em 17/04/1961, Divorciado, médico, CRM-PE 4143, portador da cédula de identidade sob nº 1.503.678 expedida pela SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 477.293.254-20, residente e domiciliado à Avenida Beira Rio, 302, Apto. 1601, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP: 50.750-400.

LUIZ ANTONIO DE ANDRADE GALAMBA, brasileiro, natural de Recife-PE, nascido em 20/07/1949, Divorciado, médico, CRM-PE 10315, portador da cédula de identidade sob nº 742.526 expedida pela SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.228.244-87, residente e domiciliado à Avenida Boa Vigem, 2478, apto 1301, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.020-000.

Cristiane Maria Pereira

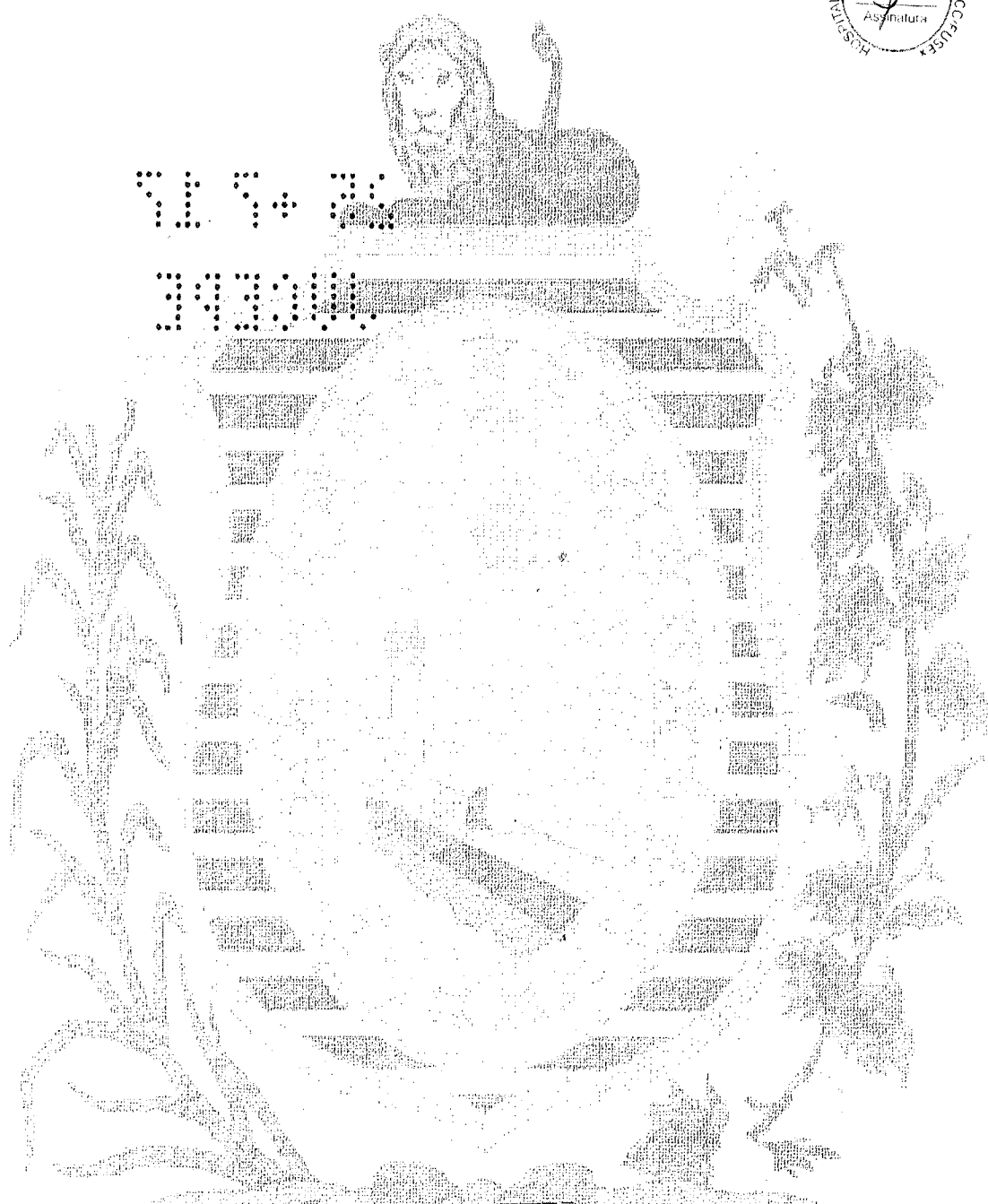
Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

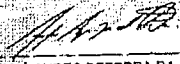


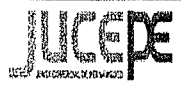
Documento disponibilizado a 432.317.804-20 - SILVANIA MARIA SILVA DE M
 Data - 25/7/2017 16:08:01
 Código de Autenticação 0703.806F.C3EF.480A
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0703606F.C3EF.480A>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 25.2.0163734-2
 Nº PROTOCOLO 17882872-6 PROTOCOLADO 21/7/2017 08:42:48
 Nº ARQUIVAMENTO 20178828725 ARQUIVADO 25/7/2017 16:08:01
 EMPRESA SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTD





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2017
SOB Nº: 20178828726
Protocolo: 17/882872-6
Empresa: 26 2 0163734 2
SERVICO DE IMAGENS
RADIOGRAFICAS DO RECIFE LTDA

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 432.317.804-20 - SILVANIA MARIA SILVA DE M
Data - 25/7/2017 16:06:01
Código de Autenticação 0703.608F.C3EF.480A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticando <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaeofchanceladigital.asp?cd=0703608FC3EF480A>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº92 de 11/09/2001 - Art.1º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0163734-2
Nº PROTOCOLO 17/882872-6 PROTOCOLADO 21/7/2017 08:42:48
Nº ARQUIVAMENTO 20178828726 ARQUIVADO 25/7/2017 16:06:01
EMPRESA SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS DO RECIFE LTD



Únicos Sócios da sociedade empresária identificada com a denominação "SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA", constituída sob a forma de sociedade limitada, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.392.243/0001-80, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201637342 em 20/09/2007, com sede na Rua Guilherme Pinto, 100, Bairro das Graças, Recife-PE, CEP: 52.011-210, deliberam de pleno e comum acordo consolidar seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial "SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Guilherme Pinto, 100, Bairro das Graças, Recife-PE, CEP: 52.011-210.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem Filial localizada na Rua das Pernambucanas, 244, Graças, Recife-PE, Recife-PE, CEP: 52.011-010.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade terá como objeto social os seguintes ramos de atividades:

- CNAE: 8610-1/01- Atividade de Atendimento Hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência.
- CNAE: 8640-2/05- Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- CNAE: 8640-2/04- Serviços de tomografia;
- CNAE: 8640-2/06- Serviços de ressonância magnética;
- CNAE: 8640-2/07 Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cleonides Alves Pereira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Documento disponibilizado a 432.317.804-20 - SILVANIA MARIA SILVA DE M
Data - 25/7/2017 16:06:01
Código de Autenticação 0703.606F.C3EF.480A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodeee/chanceladigital.asp?cd=0703606FC3EF480A>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.20163734-2
Nº PROTOCOLO 17/092872-8 PROTOCOLOADO 21/7/2017 08:42:48
Nº ARGUMENTO 20178528726 ARQUIVADO 25/7/2017 16:06:01
EMPRESA SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTO



DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade tem capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 2,00 (Dois reais), totalmente subscrito integralizado, em moeda corrente do País, pelas sócias, da seguinte forma:

- A) O sócio **Alberto de Moura Rodrigues Júnior**, participa com 30.000 (Trinta Mil), quotas Totalizando R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
- B) O sócio **Luiz Antônio de Andrade Galamba**, participa com 20.000 (Vinte Mil), quotas Totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais).

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

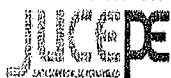
CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ao Sócio **Alberto de Moura Rodrigues Júnior**, a quem compete a realizar os atos necessários à gestão da empresa.

Parágrafo Primeiro: O sócio administrador poderá, na forma da Cláusula supra utilizar o nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social, a Assunção de obrigações em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização direta da maioria absoluta do capital social, deliberada em reunião convocada para tal mister.

Parágrafo Segundo. Compete ao administrador a orientação e condução dos negócios sociais e a representação da sociedade, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, inclusive perante qualquer autoridades, podendo obrigá-la validamente e praticar todos os atos necessários de forma a assegurar a marcha regular dos negócios da sociedade, incluindo, sem a tanto se limitar os seguintes atos:

- A) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, receber, emitir, endossar, descontar ou avalizar cheques, aceitar e descontar cheques e títulos de créditos, reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos para a sociedade, bem como dar e receber quitação;
- B) nomear mandatários da sociedade, devendo expressamente identificar os poderes outorgados, que terão prazo de validade de 01 (um) ano, com exceção de mandato judicial ou para a defesa de processo administrativo, que poderão ter prazo indeterminado.
- C) praticar atos que importem em obrigação, renúncia, transação, disposição, aquisição, alienação ou oneração, a qualquer título, de bens, direitos ou recursos da sociedade, observado o anterior.

Cleonúbia Alves Faria
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Parágrafo Terceiro: Serão realizados pelo sócio todos os atos que envolvam alienação de bens imóveis da sociedade, constituição de ônus reais sobre esses bens, prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias em benefício de terceiros e constituição de procuradores para a prática de quaisquer atos aqui mencionados, sendo certo que tais atos dependem sempre, de previa aprovação da maioria do capital social em reunião regularmente convocada.

Parágrafo Quarto: A sociedade se obriga, em qualquer Caso, por ato ou assinatura do administrador ou de um procurador com poderes especiais:

Parágrafo Quinto: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

Parágrafo Sexto: O administrador está dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo Sétimo: A destituição do administrador dependerá de deliberação de sócios titulares de quotas que representem a maioria absoluta do capital social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

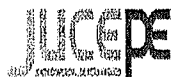
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Exercício social coincidirá ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, quando levantará o balanço geral de ativo e passivo e de resultados dele entregando cópia a cada quotista, para que o aprecie e aprove, ou não no prazo de quinze dias, findo o qual o silêncio será havido o sinal de aprovação.

Parágrafo Primeiro: O resultado líquido que for apurado, livre das deduções relativas às provisões legais e técnicas e próprias do ramo, daquelas destinadas ao recolhimento das contribuições legais então vigentes e do capital destinado a formação de um fundo de reserva, será distribuído entre os quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social, cujo efetivo pagamento lhes será realizado de acordo com as necessidades e meios circulantes da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os sócios destinarão percentual dos lucros, a ser oportunamente deliberado pelos sócios representado a maioria do capital social, observando-se sempre a disponibilidade de fundos, depois de deduzidos os tributos devidos, para constituição de reserva destinada:

Parágrafo Terceiro: Em se apurando prejuízo, este será suportado pelos quotistas na proporção de suas subscrições.

Cleonúbia Maria Pereira
Analista de Processos
Juz. C. - 1ª Inst. do Estado de Pernambuco



Documento disponibilizado a 432.317.804-20 - SILVANIA MARIA SILVA DE M
Data - 25/7/2017 16:06:01
Código de Autenticação 0703.806F.C3EF.480A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaaufchancela/digital.asp?cd=0703806FC3EF480A>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0163734-2
Nº PROTOCOLO 178829724 PROTOCOLADO 21/7/2017 08:42:46
Nº ARGUMENTO 20176829726 ARGUMENTADO 25/7/2017 16:06:01
EMPRESA SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTD



DAS ASSEMBLÉIAS DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios poderão se reunir em assembleia a qualquer tempo e sempre que necessário lhes parecer tratar de assuntos de interesses da sociedade, ou que lhe digam respeito, direta ou indiretamente, sendo certo que as sessões serão precedidas, sempre, de comunicação protocolada para todos os quotistas, ou por telegrama, com antecedência mínima de 08(oito) dias, lavrando-se em livro próprio, aberto para este fim, as deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Primeiro: As deliberações serão tomadas, sempre por sócios que representem 75%(setenta e cinco por cento) do capital social, inclusive as que tenham por finalidade a alteração deste contrato, a substituição dos administradores, a modificação ou alteração do objeto social, o aumento de capital, a transformação do tipo societário ora adotado, bem como fixação de normas programáticas ou de gestão empresarial e conduta normatizadora para o empreendimento objetivado.

Parágrafo Segundo: Compete á Assembleia Geral:

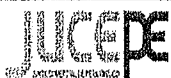
- A) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- B) Eleger destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes remunerações e outras atribuições além das previstas neste instrumento;
- C) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, qualquer tempo, os livros e papeis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- D) Autorizar a alienação de bens, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- E) Autorizar a aquisição de bens móveis ou imóveis de valor superior ao capital social;
- F) Modificar, no todo ou em parte, o contrato social.

Parágrafo Terceiro: A cada quota corresponde 01(um) voto nas deliberações sócias.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou qualquer outra causa ou impedimento que atinja apenas um dos quotistas, e em caso de falecimento de sócio, seus herdeiros e sucessores poderão ascender à condição de quotistas.

Cleonice Alves Pereira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Parágrafo Primeiro. Poderão optar, ainda, os sócios remanescentes, (caso não haja interesse dos herdeiros ou sucessores do sócio falido, morto, ou interdito), por adquirir as quotas do de *cujus*, hipóteses em que os haveres ditos herdeiros serão apurados em balancete especialmente realizado para este fim, fixando-se desde já que o respectivo pagamento será levado a efeito no prazo mínimo de 20 (vinte) meses, sendo as parcelas corrigidas pelo IGP-M-FGV, e acrescidas de juros 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo a dissolução da sociedade por determinação legal ou pela vontade dos quotistas, caberá aos quotistas escolher um liquidante. Não havendo consenso, a escolha do liquidante será devolvida ao juízo competente, passando a se reger pelos preceitos legais aplicáveis. Em qualquer caso, o resultado apurado será dividido entre os quotistas na proporção de suas subscrições.

DA CIRCULAÇÃO DE QUOTAS

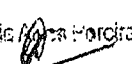
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A admissão de novos quotistas, exceto quando se tratar de herdeiros de sócio falecido fica sujeita a aprovação unânime dos demais membros da sociedade.

Parágrafo Primeiro. Fica vedada, assim, a cessão de quotas para terceiros estranhos à sociedade, sem prévia e formal oferta à sociedade, com prazo de 30 (trinta) dias, endereçada por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou outro meio hábil para demonstrar o inequívoco conhecimento do teor da missiva de oblação, e em cujo corpo deverá constar necessária e obrigatoriamente o preço e forma de pagamento, sendo que o prazo não poderá ser inferior a 20 (vinte) parcelas mensais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) e da correção monetária apurada com base na variação do IGP-M-FGV, ou índice que o substitua.

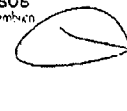
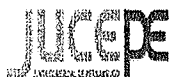
Parágrafo Segundo. Em não havendo interesse da sociedade ou de qualquer dos quotistas, o que se apurara pela recusa expressa ou pelo silêncio findos os 30 (trinta) dias contados do recebimento da missiva que indicar a quantidade de quotas oferecidas e o valor da oferta, fica facultado ao quotista cedente oferecer ao público, observadas as demais regras estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Terceiro. Acaso não se trate de desinteresse, mas de desacordo com o preço atribuído pelo sócio que se retira, proceder-se-á com a realização de um balancete para este único e específico fim, a ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Uma vez estabelecido por esta via o valor das quotas do sócio que se retira, e por ele aceito, o pagamento será realizado na forma indicada no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Quatro. A preferência instituída no *caput* desta cláusula é da sociedade em primeiro lugar, e dos demais quotistas, em segundo, e quando a estes e igualdade de condições, respeitada a proporcionalidade de participação que já titularizam ao tempo da oferta. Assim desejando, poderão (a sociedade ou os quotistas) adquirir as quotas oferecidas fazendo uso de recursos próprios ou provenientes de reserva constituída para este específico fim, respectivamente.

Cisconubia  Pereira

Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado a 432.317.804-20 - SILVANIA MARIA SILVA DE M
Data - 25/7/2017 16:06:01
Código de Autenticação 0703.606F.C3EF.480A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticado <http://www.jucepe.pe.gov.br/novoda/chanceladigital.asp?cd=0703606FC3EF480A>

CHANCELA DIGITAL

NRE 26.2.0163734-2

Nº PROTOCOLO 171662872-6 PROTOCOLADO 21/7/2017 08:42:48

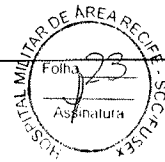
Nº ARQUIVAMENTO 20176828726 ARQUIVADO 26/7/2017 16:06:01

EMPRESA

SERVICO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS DO RECIFE LTD

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/04/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º





DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de Recife-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (Uma) via de igual forma e teor.

Recife, 03 de Julho de 2017

Alberto de Moura Rodrigues Junior
ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JUNIOR
CPF/IMF 477.293.254-20

Cisonovic, Maria - Orgão
Analista de Processos
Junta Comercial do Recife - PE

Luiz Antonio de Andrade Galamba
LUIZ ANTONIO DE ANDRADE GALAMBA
CPF/ME 070.228.244-87

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro (Dado Gomes de Menezes, 11) - Centro - CEP 54010-110 - Recife - PE - Fone: (51) 3441-1717 - e-mail: cartorio@cartorio.com.br

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro (Dado Gomes de Menezes, 11) - Centro - CEP 54010-110 - Recife - PE - Fone: (51) 3441-1717 - e-mail: cartorio@cartorio.com.br

Reconheço a firma Por Semelhante
LUIZ ANTONIO DE ANDRADE GALAMBA
Em test. e da verdade. Emol: 3,87 TSNR: 0,78 Total: 4,65
Recife/PE 11/07/2017 15:15:23
SELO: 0077248.47107201703.01560
EDUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO - Escrevente autorizado

Reconheço a firma Por Semelhante
ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JUNIOR
Em test. e da verdade. Emol: 3,87 TSNR: 0,78 Total: 4,65
Recife/PE 11/07/2017 15:15:23
SELO: 0077248.47107201703.01560
EDUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO - Escrevente autorizado




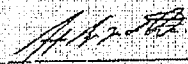
Documento disponibilizado a 432.317.804-20 - SILVANIA MARIA SILVA DE M
Data - 25/7/2017 16:06:01
Código de Autenticação 0703.606F.C3EF.480A
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0703606FC3EF480A>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 20.2.0103734-2
Nº PROTOCOLO 17882872-6 PROTOCOLADO 21/7/2017 08:42:48
Nº ARQUIVAMENTO 20176528726 ARQUIVADO 25/7/2017 16:06:01
EMPRESA SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTĐ



17882872-5


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2017
 SOB Nº: 20178828726
 Protocolo: 17/882872-5
 Empresa: 26.2.0163734-2
 SERVIÇO DE IMAGENS
 RADIOGRAFICAS DO RECIFE LTDA


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETÁRIO-GERAL

Análise



Documento disponibilizado a 432.317.804-20 - SILVANIA MARIA SILVA DE M
 Data - 25/7/2017 18:06:01
 Código de Autenticação 0703.606F.C3EF.480A
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodna/chanceladigital.asp?cd=0703606FC3EF480A>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0163734-2
 Nº PROTOCOLO 17/882872-5 PROTOCOLADO 21/7/2017 08:42:48
 Nº ARQUIVAMENTO 20178828726 ARQUIVADO 23/7/2017 18:06:01
 EMPRESA SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS DO RECIFE LTDA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.392.243/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/1989
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS DO RECIFE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUILHERME PINTO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****	
CEP 52.011-210	BAIRRO/DISTRITO GRACAS	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3034-9424	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 22/09/2020	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.392.243/0001-80 DUNS®: 91*****24
Razão Social: SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/09/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/04/2016 (*)
Receita Municipal	Validade:	29/06/2016 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS DO RECIFE LTDA EM RECUPERACAO
JUDICIAL**
CNPJ: **24.392.243/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:35:17 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **FC81.A228.8AB5.79BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.392.243/0001-80
Razão Social: SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS RECIFE LTDA
Endereço: R GUILHERME PINTO 100 / GRACAS / RECIFE / PE / 52011-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2024 a 25/10/2024

Certificação Número: 2024092605310269337634

Informação obtida em 02/10/2024 15:38:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 2

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.392.243/0001-80
Certidão nº: 67841773/2024
Expedição: 03/10/2024, às 11:24:47
Validade: 01/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.392.243/0001-80**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0177200-28.2005.5.06.0001 - TRT 06ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0002700-46.2006.5.06.0001 - TRT 06ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2024 13:18:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS DO RECIFE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
CNPJ: **24.392.243/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 24392243000180

LIMPAR

Data da consulta: 10/10/2024 13:06:20

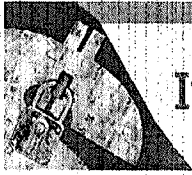
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/11/2024 às 14:26) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 477.293.254-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6733.8FD1:7986:2401 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JUNIOR**

CPF/CNPJ: **477.293.254-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:27:10 do dia 12/11/2024, com validade até o dia 12/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EMUfuyLvoIO67zjQ2Kct

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



DECLARAÇÃO

Processo nº: 8051938924

A **Gerência de Vigilância Sanitária**, **CONCEDE** a presente **DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO**, processo nº **8051938924**, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendimento

Nome/Razão Social: **SERVICO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS DO RECIFE LTDA**

CPF/CNPJ: **24.392.243/0001-80**

Endereço: **RUA Guilherme Pinto, 100**

Gracas - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: **786939.8**

Inscrição Mercantil: **198.725-9**

Saliente-se que esta declaração deve ser autenticada/validada através do selo ou link descrito abaixo, ficando a declarada obrigada a acompanhar o trâmite do *supra* referido processo de obtenção de sua Licença Sanitária(RENOVAÇÃO), velando pelo cumprimento das exigências que surjam para a consecução de tal fim, sob pena de incorrer em infração sanitária nos termos de legislação pertinente.

Data de solicitação: **19/09/2024**

Data da emissão: **19/09/2024**



Para verificar a autenticidade/validade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8015768322

Data Validade: 14/03/2027

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A **Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo**, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **SERVICO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS DO RECIFE LTDA**

CNPJ: **24.392.243/0001-80**

Inscrição Mercantil: **198.725-9**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	786939.8	RUA GUILHERME PINTO, 100 - GRACAS - RECIFE/PE
Correspondência	786939.8	RUA GUILHERME PINTO, 100 - GRACAS - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*8610101	*ATIVIDADES DE ATEND HOSPITALAR, EXC PRONTO-SOCORRO E UNIDADES P/ ATEND A URGÊNCIAS
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓST POR IMAGEM SEM USO DE RAD IONIZANTE, EXC RESSONÂN MAGNÉTICA
8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXC TOMOGRAFIA
8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

3. Condicionante(s)

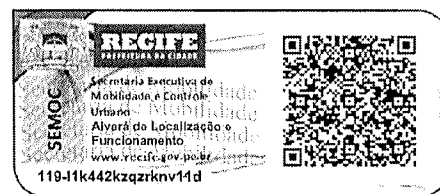
4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

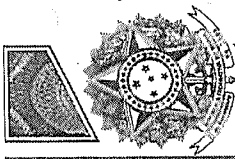
DEFERIDO POR:

2565742436



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

EM BRANCO



CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0000386-PE	CNPJ 24.392.243/0001-80	Inscrição 18/09/1992	Validade 18/09/2025
Razão Social SERVICO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS DO RECIFE LTDA	Nome Fantasia	Município RECIFE - PE	CEP 52011210
Endereço RUA GUILHERME PINTO, 100 - GRAÇAS	Classificação CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO	Diretor Técnico 0010315-PE ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JUNIOR	

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-PE, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 18/09/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Miguel Arcanjo dos Santos Junior

MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETARIO-GERAL

Recife, 02 de outubro de 2024



CRM-PE

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1503678 HSP PE

CPF 477.293.254-20 DATA NASCIMENTO 17/04/1961

FILIAÇÃO
 ALBERTO DE MOURA
 RODRIGUES
 ALDARA DA ROSA
 OITICICA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO 00008944800 VALIDADE 05/10/1992 1ª HABILITAÇÃO 05/10/1982

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1420663485



OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RECIFE - PE DATA EMISSÃO 09/01/2017

Charles Andravo Sousa Albeiro
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR 48648866037 PE077006976

PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1420663485



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ulhado Gomes de Matos, 33 - Centro - CEP 50060-000 Recife - PE Fone: (81) 3424-0202 e-mail: cartorioroma@oi.com.br

Cópia autêntica conforme original: dou fé. Em test. da
 verdade, Recife-PE 04/08/2020 12:01:17
 Emolumentos: 3,17 FERM: 0,00 FUNSEG: 0,07 TSNR: 0,70
 FERC: 0,35 ISS: 0,18 TOTAL: 4,30
 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
 Escrevente Autorizada

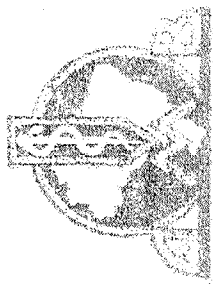


Selo: 0077248.UFV02202006.02185
 Consulte a autenticidade do selo em www.tipo.jus.br/selodigital

EM BRANCO

Colégio Brasileiro de Radiologia

Departamento de Radiologia da Associação Médica Brasileira



Diploma

Colégio Brasileiro de Radiologia, de acordo com
seus estatutos, confere ao Sr.

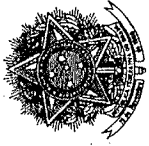
Sr. Alberto de Moura Rodrigues Jr.
o diploma de **Membro Titular.**

São Paulo, 17 de janeiro de 1990

Secretário

Presidente

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

O REITOR DA UNIVERSIDADE Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de **Medicina**

no 2º semestre do ano de 1985, e colação de grau a 03 de dezembro / 1985, confere o título

de **Médico**

a **Alberto de Moura Rodrigues Junior** órgão expedidor SSP-PE

cédula de identidade nº 1503678

filho (a) de **Alberto de Moura Rodrigues e Aldora da Rosa Otília Rodrigues**

da **Pernambuco** nascido (a) a 17 de abril / 1961

natural de **brasileira** e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos

os direitos e prerrogativas legais.

Recife (PE) 04 de dezembro de 1985

Elaine Maria Montefiro da Fone Controladora Acadêmica
 Diretora do Dept. Controle Acadêmico

Prof. José Roberto Menezes Rector
 Substituto do Vice - Rector
 Serviço de Registro de Diplomas da UFPE - MEC



Em 3 de dezembro de 1985
Alberto de Moura Rodrigues Junior
 Chefe



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTEIRO ROMA



Cópia autenticada conforme original; dou fé. Em test. de
 Verdadez, Recife-PE 29/07/09 13:28:44
 Emlumetos: 3,00 FERN: 0,03 FUNREG: 0,07 TSNR: 0,68
 FERC: 0,34 ISS: 0,07 OVAL: 4,19
 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
 Escrevente Autorizada



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIPLOMA REGISTRADO à fl. 156

do livro n.º 06, de acordo com a Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957.

S. Paulo, 16 de Setembro de 1985.

Secretário Geral

Secretaria de Saúde - PE
 Dir. Executiva Vig. Sanitária
 Registro de Diploma
 Reg. Livro 28 Folha 275
 Recife, 11/09/92

Resp. pelo Registro.

Curso de Medicina

Reconhecido através do ato do Minist. da Justiça de 27.07.87, publicado no D.O.U. 29/07/87.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 Universidade Federal de Pernambuco
 Serviço de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 0212

no Livro 1537, folha de acordo com o processo n.º 0415/18580

Em 30 de Setembro de 1985

de Maria Carolina Loureiro Alves

de Recife

de 1985

de Carolina de Sá Barreto

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Miriam de Sá Barreto

Registro feito por delegação de competência do Departamento de Assuntos Universitários, através Portaria n.º 71, de 21/10/77, nos termos da Portaria Ministerial n.º 726 de mesma data. Delegação de competência do Magnífico Reitor da UFPE, Portaria n.º 394, de 11 de Junho de 1978

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - CEP 50090-910 - Recife - PE - Fone: (81) 342-9292 - e-mail: cartorioroma@aol.com.br

Cópia autenticada conforme original; dou fé. Em test. da verdade, Recife-PE 29/07/2019 13:30:26

Emolumentos 3,00 FERT 0,03 FUNSEG: 0,07 TSNR: 0,68

FERC: 0,34 ISS: 0,07 TOTAL: 4,19

SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.SOD07201905.04456

Consulte a autenticidade do selo em www.tpo.jus.br/selodigital

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

Sector de Registro

Registro sob o n.º 107345 lis. do livro n.º 02

em 11 de setembro de 1992

Recife, 11/09/1992

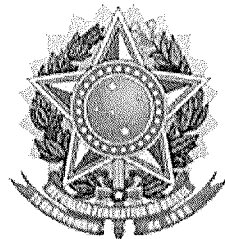
Escriturário

Juscelina Dantas

Cons.ª Juvenília Dantas



1977



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JUNIOR** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sob o número 10315, desde 11/09/1992, estando quite com o exercício de 2024.

Recife, 10 de outubro de 2024

Certidão emitida no dia 10 de outubro de 2024. Válida até o dia 08 de abril de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **HM3TFD**.

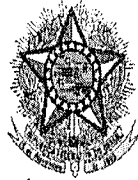
EM BRANCO

EM BRANCO

LIMPEZA	SIM	NÃO	NA
O serviço de limpeza é próprio?		X	
O serviço de limpeza é terceirizado?	X		
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	X		
Os funcionários são uniformizados?	X		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	X		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	X		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar	X		
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?	X		

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

CRENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO
CRENCIADO: SERVIÇOS DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA
Nome de Fantasia: **SIR DIAGNÓSTICO**
OBJETO: Prestação de serviços de em **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025
TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 44/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **SERVIÇOS DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA**, com sede situada na Rua Guilherme Pinto, nº 100 - Graças - Recife - PE - CEP: 52.011-201, inscrita no CNPJ sob o Nr **24.392.243/0001-80**, neste ato representado pelo Sr ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JUNIOR, portador da cédula de identidade Nr 1.503.678-SSP/PE, CPF Nr 477.293.254-20, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a de **prestação de serviços de saúde (radiologia)** pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial** pelo **Credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 44/2025 - OCS - fl. nº 2)

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de _____ de ____ de 20__, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036 , para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento.**



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 44/2025 - OCS - fl. nº 3)

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEX) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEX:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEX, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEX, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A requisição da prestação de serviço ocorrerá por meio da solicitação de médico militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar, designado para realizar a triagem, que aprovará em formulário próprio o encaminhamento para o **Credenciado**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de saúde (radiologia), dentre os disponíveis na rede de credenciado/conveniada do **Credenciante**, sempre será um direto do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser suspensos caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da cláusula décima primeira, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.5 A execução de tratamentos paralelos e exames complementares nas instalações do próprio **Credenciado**, deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 44/2025 - OCS - fl. nº 4)

nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção do FuSEx para providenciar nova guia.

6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. **Os procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV.**

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 **Fica expressamente proibido ao Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico fusexinternacao@gmail.com ou ao médico da auditoria concorrente.

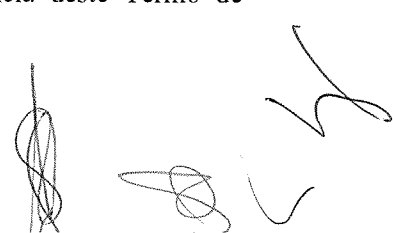
6.4 Orçamentos

6.4.1 Quando houver necessidade, o **Credenciante** poderá solicitar orçamento de serviço previsto em contrato ou não. O **Credenciado** deverá apresentar orçamento discriminado do serviço, contendo nome do serviço a ser realizado, seu valor, nome do paciente e prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 69.827,72 (sessenta e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 44/2025 - OCS - fl. nº 5)

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento.

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. **É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Civas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, , cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 44/2025 - OCS - fl. nº 6)

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.


11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. Caso o paciente apresente a guia ao Credenciado após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.**

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao **CREDENCIANTE** em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.





(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 44/2025 - OCS - fl. nº 7)

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido** ao **Credenciado** a cobrança dos valores glosados diretamente do **beneficiário**.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

- a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**
- b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;
- c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
- d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;
- e) A falta de data de atendimento na fatura;
- f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);
- g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);
- h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;
- i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;
- k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;
- l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;
- m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e
- n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 44/2025 - OCS - fl. nº 8)

11.3.2 O **Credenciante** não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a liquidação, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, conforme o estabelecido na letra "a", do Inciso XIV, do Art. 40, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), **CADIN** (Cadastro Informativo de créditos não quitados do sector público federal), **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 44/2025 - OCS - fl. nº 9)

Inidôneas e Suspensas), CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do **Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Creden-

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 44/2025 - OCS - fl. nº 10)

ciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.


ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JUNIOR


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel Med QEMA

44

9.
(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 44/2025 - OCS - fl. nº 12)

Diretor SIR DIAGNÓSTICO
Idt Nr 1.503.678-SSP/PE

Ordenadora de Despesas do IIMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD



ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070798797-0 EB/MD



RENATA LIRA PÉREZ - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070964967-7 EB/MD





44

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 160036

Número do Contrato: 12/2016. Nº Processo: 64299005013201544. Contratante: COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR...

(COMPASNET 4.0 - 28/03/2025).

7ª REGIÃO MILITAR HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 58/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 24.392.243/0001-80 - SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS DO RECIFE LTDA...

(COMPASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 59/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 03.645.549/0001-21 - CARLOS SOUZA DIAGNOSTICO UROLOGICO LTDA...

(COMPASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 60/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 11.187.085/0001-85 - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO COOPANEST PE...

(COMPASNET 4.0 - 31/03/2025).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160023

Número do Contrato: 15/2024. Nº Processo: 64408.000087/2024-09. Dispensa Nº 90001/2024. Contratante: 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE. Contratado: 42.925.322/0001-91 - PRINTPAGE TECNOLOGIA LTDA...

(COMPASNET 4.0 - 25/02/2025).

COMANDO MILITAR DO NORTE 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA 51ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 160160

Nº Processo: 64119009812202451. Objeto: Aquisição de Serviço de Manutenção de Cozinha Industrial (PASA). Total de Itens Licitados: 14. Edital: 31/03/2025...

FABRICIO LINO ROSA Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/03/2025) 160160-00001-2025NE999999

8ª REGIÃO MILITAR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por se encontrar em endereço incerto e/ou não conhecido, bem como, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, a fim de assegurar o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, o Comando da 8ª Região Militar vem através desta publicação proceder à NOTIFICAÇÃO PRÉVIA dos sindicatos: HILDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA E SILVA; EVANDILSON DE OLIVEIRA E SILVA; MANOEL PEREIRA DA SILVA; DILMA SILVA DE SOUZA e seus irmãos: MIGUEL, DOLORES, DULCIMAR e MARIA DE NAZARÉ, todos filhos da "De Cujus" ELÍZIA DE OLIVEIRA E SILVA...

BELÉM, PA, 28 de março de 2025. Cel ANGELO MOREIRA CARNAVAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por se encontrar em endereço incerto e/ou não conhecido, bem como por não ter sido encontrado no endereço fornecido, a fim de assegurar o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, o Comando da 8ª Região Militar vem através desta publicação proceder à NOTIFICAÇÃO PRÉVIA do interessado IVANILSON LOBATO SANTOS...

BELÉM- PA, 28 de março de 2025 Cel ANGELO MOREIRA CARNAVAL

HOSPITAL GERAL DE BELÉM

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 90002/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 18/03/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos de alto custo/oncológicos, materiais farmacológicos e laboratoriais destinados a suprir as necessidades do Hospital Geral de Belém

ANGELO BARILETTA NETO Ordenador de Despesas

(SIDEAC - 28/03/2025) 160166-00001-2025NE000001

8ª GRUPAMENTO LOGÍSTICO 8ª BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 160165

Nº Processo: 64454006909202400. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para futura aquisição de materiais permanentes para o PASA. Total de Itens Licitados: 91. Edital: 31/03/2025 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00...

ALESSANDRO GUIDICI MOREIRA Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/03/2025) 160165-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DO OESTE 18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL 2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 160153

Nº Processo: 64421000430202510. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Total de Itens Licitados: 241. Edital: 31/03/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Capitão Cantalico, Nr. 1077, Centro - Porto Murtinho/MS...

CARLOS MARCELO DA SILVA Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 160153

Nº Processo: 64421000430202510. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Total de Itens Licitados: 241. Edital: 31/03/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Capitão Cantalico, Nr. 1077, Centro - Porto Murtinho/MS...

CARLOS MARCELO DA SILVA Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/03/2025) 160153-00001-2025NE000001

9ª REGIÃO MILITAR HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025 - UASG 160143

Nº Processo: 64577006144202594. Inexigibilidade Nº 44/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE CAMPO GRANDE. Contratado: 19.419.908/0001-62 - BELLA FISIO ESTETICA E FISIOTERAPIA LTDA...

(COMPASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025 - UASG 160143

Nº Processo: 64577006145202539. Inexigibilidade Nº 45/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE CAMPO GRANDE. Contratado: 28.548.853/0001-81 - H. A. MENDONÇA & P. A. FERNANDES LTDA...

(COMPASNET 4.0 - 28/03/2025).



EM BRANCO